



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2026.

Processo administrativo n.º 490/2026.

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA MANDADOS JUDICIAIS PARA ALGUNS PACIENTES COM APLICAÇÃO DO CAP - PMVG “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO”, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO COELHO.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Local e data do recebimento da documentação: “Paço Municipal” Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias CEP: 13.445-040 até **28/07/2026** as **09:30** hs.

Data da realização da sessão: **28/07/2026** as **09:40** horas.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-040, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**” **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA MANDATOS JUDICIAIS, PARA ALGUNS PACIENTES COM APLICAÇÃO DO CAP-“PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO CONSUMIDOR”, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENGENHEIRO COELHO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 003 de 22 de janeiro de 2024**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e a **Portaria Municipal nº 047/2025 de 02 de janeiro de 2025**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprim. às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- VIII – Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para eventual futura aquisição de medicamentos e produtos para mandados judiciais para alguns pacientes com aplicação do CAP - PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III, do Artigo 156, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1(um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: **01.09.01.103010009.2.023000-33.90.30** e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21;
- 6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.6. Decreto Municipal nº 003, de 22 de janeiro de 2.024; e
- 6.1.7. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail: licitacao@pmec.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) medicamento(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **unitário, total e global;**

b) em moeda corrente nacional, com precisão de até **03(três)** casas decimais;

9.4.3. Prazo de entrega do(s) medicamento(s);



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 9.4.3.1. Marca e/ou fabricante do(s) medicamento(s);
- 9.4.3.2. O prazo/condições de validade do(s) medicamento(s) cotado(s);
- 9.4.3.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 9.4.3.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) medicamento(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de entrega do(s) medicamento(s) cotado(s), que deverá ser no máximo de **03 (três) dias úteis** de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que nos preços ofertados estarão aplicados os descontos CAP - Conforme Resolução CTE-CMED Nº 6 DE 27/05/2021;**
- 9.4.7. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.
- 9.5. Para atendimento dos procedimentos do Audesp, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta Anexo IV do presente edital.**
- 9.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores da Tabela Cmed.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** não de incidência de débitos inscritos na dívida ativa, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou certidão positiva de falência ou recuperação judicial com efeito de negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.1.4.2.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) Apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados nos órgãos competentes;

10.1.4.2.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento nos órgãos competentes;

10.1.4.2.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG): $ILG = AC + RLP / PC + ELP$
--



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC): $ILC = AC / PC$

Legenda: AC: ativo circulante; RLP: realizável em longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível em longo prazo; e AT: ativo total.

10.1.4.2.3.2. Os resultados das operações deverão ser: igual ou superior a 1,0(um) para os subitens “a” (ILG - Índice de Liquidez Geral) e “b” (ILC - Índice de Liquidez Corrente),

10.1.4.2.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas, bem como as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real deverão apresentar:

- a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa do último e penúltimo e , conforme disposições legais;
- b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo PREGOEIRO.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, “DISPUTA ABERTA”, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.2.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima 1% por cento por lance.**

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (**cinco por cento**) superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.15. Da sessão será lavrada **ATA** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico licitacao@pmec.sp.gov.br ou deverão ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com o art. 164 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo nº 490/2026**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedade comercial), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- Carteira e identidade do interessado



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer **deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A **ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante** na sessão pública **importará na decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos poderão ser feitos por meio eletrônico ou protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelo Senhor Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho** (www.pmec.sp.gov.br).

14.3. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

14.4. A detentora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 003/2024.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização do contrato com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02(dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Para instruir a formalização da ata de registro de preços, a adjudicatária também deverá, **sob pena da mesma não se realizar**, apresentar os seguintes documentos:

14.7.1. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

14.7.2. LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO, em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

14.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 006/2026”, **sob pena de ficar retido o pagamento.**

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da instituição financeira indicada.

15.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

15.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

15.3. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irreajustável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de acordo com a **Autorização de Fornecimento** expedida pela contratante;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela(s) unidade(s) requisitante(s), nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério da(s) unidade(s) requisitante(s).

17.2.2. A frequência das entregas será(ão) de acordo com as necessidades do(s) setor(es) responsável(is) em até 03(três) dias úteis.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor (es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 13 de julho de 2026.

Antonio Carlos da Silva
DIRETOR MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

I – Da descrição do Produtos

Item	Quant.	Unidade	Especificação
1	1440	Comprimido	ACIDO FOLICO 5MG
2	2880	Comprimido	ACTOS/PIOGLITAZONA 30MG
3	72	Ampolas	ADEFORTE, SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO ORAL.
4	12200	Unidades	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA BD ULTRA-FINE 4MM CAIXA COM 100UND
5	12200	Unidades	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 8MM CAIXA COM 100UND
6	400	Litros	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML
7	5040	Comprimido	ALDACTONE 25MG
8	100	Comprimido	ALENDRONATO DE SÓDIO (4COMP)
9	48	Unidades	ALIROCUMABE 75MG/ML (CANETA)
10	1440	Comprimido	AMIODARONA 200MG
11	400	Unidades	ANALGÉSICO GELOL AEROSOL 60 ML
12	400	Latas	APTAMIL PREMIUM 2 – MÍNIMO DE 790 GR
13	4000	Latas	APTANUTRI PREMIUM 3 – MÍNIMO DE 790 GR
14	2000	Latas	APTAMIL PROFUTURA 1 – MÍNIMO DE 790 GR
15	2000	Latas	APTAMIL PROFUTURA 2 – MÍNIMO DE 790 GR
16	2000	Latas	APTANUTRI PROFUTURA 3 – MÍNIMO DE 790 GR
17	720	Comprimido	ASPIRINA PREVENT 100MG
18	1440	Comprimido	ATORVASTATINA 10MG
19	1440	Comprimido	BETAISTINA 24MG
20	1440	Comprimido	BISOPROLOL 5 MG
21	1440	Comprimido	BRASART BCC/VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG
22	100	Unidades	CANULA TRAQUEAL COM CUFF IMUFF Nº8
23	1440	Comprimido	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG
24	1440	Comprimido	CARVEDILOL 12,5MG



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

25	2880	Comprimido	CARVEDILOL 3,125MG
26	6000	Comprimido	CARVEDILOL 6,25MG
27	240	Unidades	CATETER DE INFUSÃO MMT-397 (CAIXA) COM 10UND
28	1440	Comprimido	CILOSTAZOL 100MG
29	4320	Comprimido	CIMETIDINA 200MG
30	1440	Comprimido	CIRATO DE POTÁSIO MONOIDRATADO 1620MG
31	1000	Ampolas	CITONEURIN 5000 INJETÁVEL
32	1440	Comprimido	CLINDAMACINA 300MG
33	2400	Comprimido	CLOBAZAM 20MG
34	1000	Frasco	CLONAZEPAM 2,5MG/ML (FRASCO)
35	1440	Comprimido	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG
36	2.500	Comprimido	CLORIDRATO DE METADONA 10MG
37	1440	Comprimido	CLORTALIDONA 50MG
38	4880	Comprimido	COLÁGENO CARTIGEN II SUPLEMENTO ALIMENTAR 30
39	720	Comprimido	COMBODART,(CÁPSULA)DUTASTERIDA 0,5+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG
40	30.000	Unidades	COMPRESSA DE GAZE 100% ALGODÃO ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM COM 10UND
41	1440	Comprimido	CONCARDIO 10MG
42	4.000	Comprimido	D PREV 7.000UI 1 COMP
43	2880	Comprimido	DAFLON 450/50
44	2880	Comprimido	DAPAGLIFOZINA 10MG
45	30	Ampolas	DENOSUMABE 60MG
46	2880	Comprimido	DEPAKOTE ER 500MG
47	200	Unidades	DEPOSTERON 200MG/2ML AMPOLA
48	1440	Comprimido	DESVENLAFAXINA 50MG
49	400	Unidades	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO NEO QUÍMICA GEL CREME 60G
50	2160	Comprimido	DIGOXINA 0,25
51	1440	Comprimido	DIOVAN AMLO FIX 320/10MG (VALSARTANA+ANLODIPINO)
52	1440	Comprimido	DIOVAN/VALSARTANA 80MG
53	4800	Comprimido	DONEPEZILA 5MG
54	48	Unidades	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% (FRASCO)
55	1440	Comprimido	DOXAZOSINA 4MG
56	2880	Comprimido	DULOXETINA 60MG
57	10000	Latas	ENSURE FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA MÍNIMO DE 840 GR



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

58	5600	Comprimido	ENTRESTO 24MG/26MG
59	4800	Comprimido	ENTRESTO 97MG/103MG
60	10000	Unidades	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL
61	3520	Comprimido	ESCITALOPRAM 15MG
62	4320	Comprimido	ESOMEPRAZOL 40MG
63	200	Unidades	EXTENSÃO DE PVC PARA ASPIRADORES PORTÁTEIS- 2METROS
64	1440	Comprimido	FALACIN 5MG
65	280	Unidades	FITA MICROPORE 50mm x 10mt BRANCA - 3M
66	3000	Latas	FÓRMULA INFANTRINI MÍNIMO DE 390 GR
67	2880	Comprimido	FORTALIZE (KERA D)
68	5600	Latas	FORTINI PLUS MÍNIMO DE 390 GR, SEM SABOR
69	8000	Unidades	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G
70	10000	Unidades	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M
71	8000	Unidades	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG
72	7200	Unidades	FRASCO PARA DIETA ENTERAL
73	1200	Unidades	FREESTYLE LIBRE 2 PLUS SENSOR DE GLICOSE
74	4800	Comprimido	FUROSEMIDA 40MG
75	2880	Comprimido	GALVUS MET 50+10MG
76	2880	Comprimido	GLICAZIDA MR 30MG
77	2880	Comprimido	GLICAZIDA MR 60MG
78	2880	Comprimido	GLIFAGE XR 850MG
79	1440	Comprimido	GLIMEPERID 4MG
80	4000	Latas	GLUCERNA- FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL MÍNIMO DE 840 GR – SABOR BAUNILHA
81	720	Comprimido	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG
82	2880	Comprimido	HIDATAL 100MG
83	1440	Comprimido	HIGROTON/CLORTALIDONA 25MG
84	600	Frasco	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO ULTRARRÁPIDA ASPARTE + NICOTINAMIDA (FIASP) FRASCO 10ML
85	720	Caneta	INSULINA DEGLUDECA(TRESSIBA) 100UI3ML CANETA
86	600	Caneta	INSULINA FIASP ULTRA-RAPIDA 100UI/3ML (CANETA)
87	1000	Caneta	INSULINA FLEXPEN ASPARTE (NOVORAPID FLEX PEN) 100UI/3ML (CANETA)
88	400	Frasco	INSULINA GLARGINA 100UI/ML SUBCUTANEO REFIL 3 ML
89	900	Caneta	INSULINA HUMALOG 100UI/3ML
90	1000	Frasco	INSULINA HUMALOG 100UI/ML – 10ML



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

91	1000	Frasco	INSULINA LANTUS 100ui/ML – 10 ML
92	600	Frasco	INSULINA LISPRO 100UI/ML – 10ML
93	200	Frasco	INSULINA NPH 100UI/ML (FRASCO)
94	600	Caneta	INSULINA TRESIBA FLEXTOUCH 100UI/3ML
95	720	Comprimido	JARDIANCE 10MG
96	2880	Comprimido	KEPPRA 250MG
97	2880	Comprimido	LACOSAMIDA 50MG
98	15000	Unidades	LANCETA PARA REALIZAÇÕES DE TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA
99	1600	Unidades	LANCETAS ACCU-CHEK SOFTCLIX
100	1000	Caneta	LANTUS SOLOSTAR 100UI 3ML
101	1440	Comprimido	LAXIS 40MG
102	1000	Latas	LEITE NAM COMFOR 1 FÓRMULA INFANTIL - mínimo de 790 gr
103	600	Unidades	LINDOCAINA GELI 2%
104	2880	Comprimido	LIPIBLOK 120MG
105	2000	Comprimido	LIPLESS 100MG
106	10000	Unidades	LUVA ESTERIL Nº 8
107	24000	Unidades	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M
108	1440	Comprimido	MAREVAN 5MG
109	48	Unidades	MEIA ELASTICA KENDALL 20-30 (3/4)
110	1840	Comprimido	METROPOLOL 25MG
111	1200	Comprimido	METROPOLOL 50MG
112	40	Unidades	MILDÊ 1.000UI, SOLUÇÃO ORAL (VITAMINA D)
113	4320	Comprimido	MTOR SUPLEMENTO ALIMENTAR HIDROXIMETILBUTIRATO DE CÁLCIO EM COMPRIMIDOS
114	72000	Comprimido	NAPROXENO 500MG
115	7200	Comprimido	NESINA PIO 25MG + 30MG
116	2000	Latas	NUTREN ACTIVE - MÍNIMO DE 390 GR
117	2000	Latas	NUTREN SENIOR SEM LACTOSE MÍNIMO DE 730 GR BAUNILHA
118	2000	Latas	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR MÍNIMO DE 690 GR
119	3000	Unidades	NUTRISSON ENERGY MULTI FIBER
120	2880	Comprimido	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG
121	720	Comprimido	OMEPRAZOL 20MG
122	1440	Comprimido	PANTOPRAZOL 20MG
123	2880	Comprimido	PANTOPRAZOL 40MG



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

124	10000	Rolo	PAPEL LENÇOL
125	1000	Latas	PEDIASURE- FORMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL SABOR BAUNILHA/CHOCOLATE MÍNIMO DE 840 GR
126	10	Unidades	PEDIATRIC TRACHEOSTOMY TUBE 5,5 SEM CUFF (1UND) A CADA 6 MESES
127	24	Unidades	PIELSANA SOLUÇÃO AGUOSA FRASCO 200 ml
128	400	Unidades	PILHAS ALCAINAS AAA (PALITO)
129	400	Unidades	PILHAS ALCAINAS ENERGIZER AA (PEQUENA)
130	2880	Comprimido	PLENANCE EZE 10MG+10MG
131	2880	Comprimido	PRADAXA 110MG
132	1440	Comprimido	PRAVASTATINA 20MG
133	720	Comprimido	PREDNISONA 20MG
134	3600	Comprimido	PREGABALINA 150MG
135	1440	Comprimido	PREGABALINA 75MG
136	2880	Comprimido	PROCOLARAN 5MG
137	2880	Comprimido	PROLOPA BD 100/25MG
138	2880	Comprimido	PROLOPA BD 200/50MG
139	1440	Comprimido	PURAN T4 112MG
140	2880	Comprimido	PURAN T4 25MG
141	24	Unidades	RECONTER 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL
142	240	Unidades	RESERVATÓRIO MMT-332 (CAIXA) COM 10UND
143	200	Unidades	REVELAR 100/25MG
144	192	Ampolas	RITUXIMAB 500MG(AMPOLAS)
145	1440	Comprimido	ROSUVASTATINA 10MG
146	2880	Comprimido	ROSUVASTATINA 20MG
147	1440	Comprimido	ROSUVASTATINA 5MG
148	1440	Comprimido	SELOZOK 25MG
149	1440	Comprimido	SELOZOK/METROPOLOL 50MG
150	48	CX C/5	SENSOR DE GLICOSE MMT-7040C8 COM 5
151	1200	Unidades	SENSOR FREESTYLE LIBRE
152	7200	Unidades	SERINGA COM AGULHA PARA INSULINA 8MM X 0,3MM-BD
153	4000	Unidades	SERINGA DE 20ML
154	1440	Comprimido	SERTRALINA 50MG
155	1440	Comprimido	SINVASTATINA 20MG
156	8	Unidades	SONDA BOTTON DE GASTRONOMIA DE PERFIL BAIXO (14FR X 1,5CM) A CASA 6 MESES



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

157	8	Unidades	SONDA BOTTON MICKEY 20 FR X 2,5 CM E 2 CONEXÕES AVULSAS (A CADA 5 MESES)
158	8	Unidades	SONDA BOTTON MICKEY Nº18 FR X 1,7CM (A CADA 4 MESES)
159	8	Unidades	SONDA BOTTON Nº 18 RF X 4,5CM (A CADA 6 MESE)
160	3840	Unidades	SONDA TRAQUEAL Nº10
161	7680	Unidades	SONDA TRAQUEAL Nº12
162	8000	Unidades	SONDA TRAQUEAL Nº 8
163	6000	Unidades	SONDA URETRAL Nº10
164	3600	Unidades	SONDA URETRAL Nº12
165	5760	Unidades	SONDA URETRAL Nº8
166	200	Unidades	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML
167	200	Unidades	SPIRIVA 25MG
168	1440	Comprimido	STANGLIT 30MG
169	1440	Comprimido	SUCINATO DE SOLIFENACINA 10MG
170	3000	Comprimido	SUSTRATE 10MG
171	720	Comprimido	TANSULOSINA 0,4MG
172	10000	Cx c/50	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE
173	6000	Unidades	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK GUIDE
174	2160	Comprimido	TORVALI CR 500MG
175	2160	Comprimido	TRAMADOL 50MG
176	8	Cx	TRANSMISSOR GUARDIAN 4 MMT-7840W8
177	2880	Comprimido	TRAZODONA 100MG
178	400	Pomada	TROK-N CETOCONAZOL 20MG + BETAMETASONA 0,5MG + NEOMICINA 1,5MG POMADA 10G
179	2000	Latas	TROPIC BASIC ENTERAL MÍNIMO DE 790 GR
180	48	Unidades	VANNAIR 6/100
181	2880	Comprimido	VASTAREL 35MG
182	1440	Comprimido	VECASTEN
183	2880	Comprimido	VENLAFAXINA 75MG
184	2880	Comprimido	VENVANSE 50MG
185	1440	Comprimido	VERAPAMIL 80MG
186	1440	Comprimido	VIMPAT 100MG
187	1440	Comprimido	VYTORIN 10/20MG
188	4320	Comprimido	XARELTO 10MG
189	2880	Comprimido	XARELTO 15MG



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

190	5040	Comprimido	XARELTO 20MG
191	1440	Comprimido	XIGDUO 10/100MG
192	2880	Comprimido	XIGDUO XR 5/100MG
193	2880	Comprimido	ZINPASS EZE 10+10MG
194	720	Comprimido	ZINPASS EZE 40MG+10MG
195	1440	Comprimido	ZYLORIC 300MG
196	2000	Lata	LEITE NAM COMFOR 2 FÓRMULA INFANTIL MÍNIMO DE 790 GR
197	2000	Lata	LEITE NANLAC COMFOR DE 1A 3 ANOS MÍNIMO DE 390 GR
198	Observação Importante	A empresa vencedora do item 172, deverá fornecer o aparelho medidor portátil de glicemia capilar compatível com as tiras reagentes licitadas em comodato	

2 – Da Justificativa:

Buscando atender às necessidades operacionais com a aquisição de medicamentos e produtos se torna essencial para a continuidade das ações institucionais, consolidando-se como uma aquisição primordial. A relevância desse processo se torna imprescindível, uma vez que ela representa um pilar fundamental na garantia judicial de atendimento aos munícipes necessitados desses itens incorporados, respaldando a execução de atividades cotidianas.

Produtos essenciais de saúde que são considerados primordiais para a população e para garantir a continuidade dos mesmos é imprescindível a secretaria esteja abastecida.

3 – Do Prazo das Entregas:

3.1. O prazo para entrega será de 03(três) dias úteis a partir da expedição da Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da saúde sito Rua Helena Hereman, n.º 459 - Centro, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e/ou das 13h00 às 16h00.

As empresas vencedoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega.

4 – Da Forma de Fornecimento:

4.1. O fornecimento dos produtos será sempre através de requisições, contendo: data, n.º da ATA, itens a serem fornecidos e n.º do pregão.

5 – Das obrigações da Contratada:

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1. Realizar o fornecimento dos produtos cujos preços constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 006/2026**;

5.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2. Fornecer produtos novos, com todas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento, tais como: frete, seguro de transporte até a entrega, tributos incidentes sobre a operação, taxas e quaisquer encargos relacionados à disponibilização dos produtos;
- 5.2.2. Garantir, no ato da execução, que os produtos estejam de acordo com todas as normas exigidas no presente Edital;
- 5.2.3. Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares aplicáveis à comercialização dos produtos, responsabilizando-se por quaisquer sanções, multas, penalidades ou prejuízos causados por sua inobservância;
- 5.2.4. Não ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto da contratação sem autorização expressa e prévia da Administração Pública;
- 5.2.5. Responder civil e administrativamente por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas, omissões ou vícios na execução do objeto, inclusive durante o período de execução da Ata de Registro de Preços;
- 5.2.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no certame.

6 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:
 - 6.1.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
 - 6.1.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
 - 6.1.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução do objeto contratado;
 - 6.1.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.
 - 6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando todas as ocorrências que possam comprometer o fornecimento adequado dos produtos contratados;
 - 6.1.6. Receber provisoriamente os produtos no local previamente definido, procedendo à conferência física e documental do objeto, incluindo suas características técnicas e condições gerais, conforme o Termo de Referência;
 - 6.1.7. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços, contado a partir da data do recebimento definitivo dos produtos e após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela fiscalização contratual;
 - 6.1.8. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução contratual, inclusive quanto a atrasos, defeitos ou divergência nas especificações, assegurando o contraditório e ampla defesa, quando cabível;
 - 6.1.9. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários para o adimplemento da obrigação financeira assumida;
 - 6.1.10. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

7 – Das Condições de Pagamento:

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 006/2026”, sob pena de ficar retido o pagamento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

7.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

8 – Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

9 – Das Sanções Administrativas:

9.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

9.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

11.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10 – Do Valor Estimado:

10.1. **Do sigilo do valor estimado da contratação:** Nos termos do art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até o encerramento da fase de envio e julgamento das propostas, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor estimado encontra-se devidamente registrado nos autos do processo administrativo, permanecendo acessível aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitado.

Após o encerramento da fase competitiva, o valor estimado será tornado público, em observância aos princípios da transparência, legalidade, economicidade e eficiência, sem prejuízo da ampla publicidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório.

11 – Dos Recursos Financeiros:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: **01.09.01.103010009.2.023000-33.90.30** e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Secretaria Municipal de Saúde.

12 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13 - Das Disposições Finais:

13.1- Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Engenheiro Coelho, 13 de julho de 2026.

Atenciosamente.

Renan Manhabusqui Pacífico
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Cel.:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	Fone part.:
e-mail institucional:	e-mail. pessoal:
Endereço Residencial:	
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Qtde.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total:						
Preço global por extenso:						
Prazo de validade da proposta:						
Prazo de entrega do produto:						

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) medicamento(s) e produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

(*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se**
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão nº 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo n.º 490/2026.

Licitação: Pregão n.º 006/2026.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Pedro Franco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 20.XXX.735-X-SSP-SP e inscrita no C.P.F. sob N.º 166.XXX.278-XX, residente e domiciliado nesta urbe, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 003/24, bem como do edital do **Pregão Presencial n.º 006/2026** mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Cel.:
e-mail:		CNPJ:
Representante:		Cargo:
Data de Nascimento:		
e-mail pessoal:		Fone part.:
Endereço particular:		
Município:		UF:
CPF:	RG:	



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant.	Unid.	Descrição (*)	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
Valor global (R\$):						
Valor global por extenso:						
Prazo de validade da proposta						
Prazo de entrega dos produtos:						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição futura de medicamentos e produtos para mandados judiciais, para alguns pacientes com aplicação do CAT- PMVG “Preço Máximo de Venda ao Governo” para a Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho.

1.1. Os medicamentos deverão ser entregues conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante deste edital.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS PAGAMENTOS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2026: **01.09.01.103010009.2.023000-33.90.30** e as correspondentes do próximo exercício – Material de Consumo, da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. 2.1.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **30(trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), sendo obrigatório no corpo da nota fiscal constar o número do pregão: “Pregão n.º 006/2026”, sob pena de ficar retido o pagamento.

2.1.1.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

2.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através da instituição financeira indicada..

2.2.1 O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível os pagamentos sofrerem algum atraso.

2.2.2. Quando ocorrer atraso inferior á 2 (dois) meses, favor observar o art. 137 § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

2.3. Atraso no Pagamento:

1.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

- 1.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios devidos;

N = números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = valor da prestação em atraso.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei 14.133/21, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 006/2026**;

4.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

5.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá(ão) realizar a entrega dos materiais em até 03 (três) úteis após o recebimento da Autorização e pedido do Departamento requisitante, respeitando o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.2. O Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE e seu respectivo boleto bancário conforme subitem

5.2.1 abaixo, após conferência pelo Departamento Requisitante.

5.2.1. A Nota Fiscal (NFs) e/ou DANFE DEVERÁ estar acompanhada do respectivo boleto bancário, sendo que este (boleto) informará o documento fiscal de origem.

5.3. Correrão por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.4. Realizado as entregas, esses serão fiscalizados e fica assegurado a Secretaria Requisitante, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir o material recusado imediatamente.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

5.5. Ocorrendo qualquer problema, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA 6ª - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

6.1. O valor total registrado do presente pregão é de R\$......(.....,..
(.....)

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão n.º 006/2026**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

7.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº 006/2026** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho a firmar as contratações que deles poderão advir.

Engenheiro Coelho____, de _____de 2026.

Pedro Franco de Oliveira
Prefeito Municipal

pppppppppppppppppppppppppppppppppppp
p. DETENTORA

Testemunhas:

1.)_____2.)_____



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IX

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA MANDADOS JUDICIAIS, PARA ALGUNS PACIENTES COM APLICAÇÃO DO CAT-PMVG “PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO” PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO COELHO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho, de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal:

Fone:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone:

Assinatura: _____

Fiscal do CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Fone:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.